

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA

Dispõe sobre a regularização do Ponto Digital do Conselho Tutelar do Município de Ouro/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ouro - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal LEI Nº 2.607, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022,

Considerando o disposto do art. 1º, I, da Lei Municipal LEI Nº 2.607/2022, o qual trata da competência do CMDCA de Ouro/SC, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar (CT) e dá outras providências.

Considerando Art. 5º, II, da Lei Municipal LEI Nº 2.607/2022... Como órgão autônomo, normativo, deliberativo e controlador da Política de Atendimento à infância e à adolescência...

Considerando Art. 11º, IV - Propor e acompanhar mudanças nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

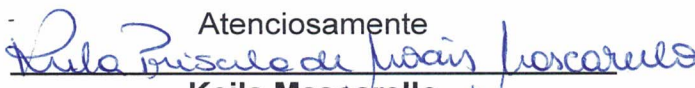
Considerando § 2º, capítulo I do conselho tutelar, **Art. 2º** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar **constituirá serviço público** relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Caberá aos conselheiros tutelares registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DELIBERA nos termos da Ata 001/2023-CMDCA de 01 de Fevereiro de 2023 que as Conselheiras Tutelares façam uso do ponto digital instalado na prefeitura como todos os demais funcionários Públicos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro, 24 de julho de 2023

Atenciosamente

Keila Mascarello
Presidente CMDCA